

**LEI Nº 3.819, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4076/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a suprir dotação da Câmara Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

**010100 CORPO LEGISLATIVO**

01.031.0009.2072.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas

**003-3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc. e Vantagens Fixas.....R\$ 30.000,00**

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei, correrá por conta de anulação de dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação:

**010100 CORPO LEGISLATIVO**

01.031.0009.2075.0000 – Ots. Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

**007-3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Ots Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 30.000,00**

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada a disposição em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FLORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 18 de dezembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

